



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000537/2026

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA TOTAL Nº 001/2026 – PMAB/PI

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA TOTAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente de seus arts. 78 e 80, bem como do **Decreto Municipal nº 010/2026**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das qualificações: O recebimento das solicitações de pré-qualificação terá início em 11 de fevereiro de 2026, permanecendo juridicamente aberto de forma contínua, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2026.

Em razão das limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada, bem como para fins de organização do procedimento vinculado à licitação em curso, as solicitações destinadas à participação na pré-qualificação a ser realizado em março de 2026 deverão ser encaminhadas por meio da plataforma comprasmunicipaispmab.com.br até o dia 10 de março de 2026.

Após essa data, e sem prejuízo da continuidade do procedimento de pré-qualificação para futuras licitações, as solicitações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço cpl.pmaguabranca@gmail.com, observados os mesmos critérios, prazos de análise e regras estabelecidas neste edital.

Plataforma de recebimento e processamento: comprasmunicipaispmab.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação Subjetiva Total de fornecedores interessados em participar de futuras licitações restritas aos pré-qualificados, destinadas à aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais cirúrgicos e equipamentos para saúde, conforme descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A pré-qualificação possui caráter exclusivamente habilitatório, não implicando direito à contratação, adjudicação ou celebração de contrato, constituindo-se em cadastro prévio de fornecedores aptos.

1.3. O procedimento será realizado por meio eletrônico, de forma continuamente aberta, com validade de até 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2026.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1. O presente procedimento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 80.

2.2. Aplicam-se, ainda, as normas do Decreto Municipal nº 010/2026, que regulamenta os procedimentos auxiliares de contratação por pré-qualificação, no âmbito do Município de Água Branca-PI.

2.3. Observam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

3. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

3.1. A pré-qualificação ora instaurada é classificada como subjetiva total, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2026.

3.2. O procedimento constitui etapa autônoma e independente da licitação, não se confundindo com fase de habilitação de certame específico.

3.3. A pré-qualificação não gera direito subjetivo à contratação, servindo exclusivamente para selecionar previamente fornecedores aptos.

4. DA AUSÊNCIA DE VALORES ESTIMADOS

4.1. Nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 010/2026, não serão divulgados valores estimados, preços de referência ou qualquer informação de natureza econômico-financeira nesta fase de pré-qualificação.

4.2. Os valores estimados serão divulgados exclusivamente nos editais das futuras licitações decorrentes deste procedimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da pré-qualificação.

5.2. Não poderão participar empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.3.1. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo, parcelado e padronizado de bens comuns, bem como pela necessidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidade única e direta quanto à regularidade do abastecimento, rastreabilidade sanitária, logística de entrega e execução contratual, não se revelando necessária nem vantajosa a conjugação de empresas para atendimento do objeto.

5.3.2 A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia comprometer a eficiência operacional, a fiscalização contratual e a gestão do fornecimento, em prejuízo ao interesse público.

5.4. Não poderão participar desta pré-qualificação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Não poderão participar do procedimento os licitantes que constem nos cadastros CEIS, CNEP, CNIA ou em cadastros mantidos pelo TCU ou pelo TCE-PI, desde que o respectivo registro contenha sanção ou restrição expressa vigente que impeça ou limite a participação em licitações ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratações públicas, observados os termos e o alcance da penalidade aplicada, sendo a consulta realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu(s) sócio(s) administrador(es).

5.5. A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, esta última na forma prevista neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os critérios de qualificação serão estabelecidos de forma proporcional, razoável e estritamente aderente às características do fornecimento parcelado e contínuo do objeto.

7.2. Para fins de avaliação da capacidade logística e de abastecimento, os interessados deverão comprovar, de forma objetiva e documental, aptidão para fornecimento regular e contínuo dos itens, compatível com o fornecimento parcelado previsto no Termo de Referência.

7.3. A capacidade logística e de abastecimento será comprovada, cumulativa ou alternativamente, por meio de:

7.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens similares, em quantidade e periodicidade compatíveis com o objeto;

7.3.2. Declaração formal do licitante informando os prazos máximos de entrega, a estrutura logística disponível para atendimento das requisições e a capacidade de reposição dos itens;

7.3.3. Licença sanitária válida e documentos que evidenciem a regularidade das condições de armazenamento, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

7.3.4. É vedada a avaliação com base em juízo subjetivo, devendo a análise restringir-se aos documentos apresentados e aos critérios expressamente previstos neste Edital.

7.4. É vedada a exigência de requisitos que não guardem pertinência direta com os itens ou lotes a serem futuramente licitados.

8. DO PROCESSAMENTO, ANÁLISE, JULGAMENTO E CERTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1. A Documentação especificada no Termo de Referência deste Edital constitui parte integrante do processo de pré-qualificação.

8.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão consideradas pré-qualificadas as proponentes que atenderem integralmente aos requisitos exigidos.

8.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

8.4 Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

8.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos destinados à comprovação de situação pré-existente à época da abertura da pré-qualificação. O agente de contratação concederá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo;

8.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.4.3. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando- se ao interessado diligenciado e suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado;

8.4.4. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 8.4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

8.5. Após a conclusão da pré-qualificação será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico, válido pelo prazo de 1 (um) ano, conforme o art. 80, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atualizado a qualquer tempo, desde que a validade dos documentos apresentados não tenha expirado.

8.6. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com vistas à ampliação da competição, admitida prorrogação mediante justificativa formal, observado o subitem 8.4.2 deste Edital.

8.7. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

8.8. O resultado da análise documental e a lista dos fornecedores pré-qualificados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no Portal da Transparência do Município de Água Branca-PI e será comunicado ao licitante através de endereço eletrônico indicado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os licitantes ou fornecedores poderão interpor recurso contra o resultado ou cancelamento da pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou comunicação do cancelamento.

9.2. Aos licitantes participantes da pré-qualificação através do Portal comprasmunicipaispmab.com.br, o recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Aos demais, através do endereço eletrônico cpl.pmaguabranca@gmail.com. A contagem do prazo de 3 (três) dias úteis iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado ou comunicação do cancelamento.

9.3. O recurso de que trata o item 9.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.8 Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficará suspensa a sessão de abertura de possível licitação vinculada, até a conclusão dos mesmos.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da presente pré-qualificação.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

10.1.2. A impugnação deverá estar subscrita pelo interessado ou por seu representante legal e acompanhada de documento de identificação do impugnante, sendo CPF ou RG, no caso de pessoa física, ou CNPJ e ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, procuração ou outro documento que comprove os poderes de representação do signatário, admitida a apresentação de documentos eletrônicos, declaração de autenticidade ou assinatura eletrônica, dispensada a exigência de apresentação de documento original ou de cópia autenticada, sem prejuízo de posterior verificação de autenticidade pela Administração.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da pré-qualificação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da pré-qualificação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na pré-qualificação.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

11. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. A pré-qualificação terá validade de até 01 (um) ano, contada da publicação do deferimento da qualificação do interessado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2. A validade da pré-qualificação estará condicionada à validação dos documentos apresentados pelo licitante. O licitante deverá atualizar qualquer documento com prazo de validade expirado antes de seu vencimento, sob pena de suspensão ou cancelamento do certificado de pré-qualificação.

11.3. A atualização dos documentos poderá ser feita diretamente ao agente de contratação a qualquer momento, desde que dentro do período de vigência do certificado de pré-qualificação.

12. DAS FUTURAS LICITAÇÕES

12.1. As licitações decorrentes deste procedimento serão restritas aos fornecedores pré-qualificados.

12.2. As futuras licitações adotarão, preferencialmente, a modalidade Pregão Eletrônico.

12.3. O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por lote.

12.4. As contratações poderão ser realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado.

13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nesta fase de pré-qualificação, não se aplicam os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Nas futuras licitações, serão observadas as disposições legais relativas ao tratamento diferenciado, quando cabíveis.

14. DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

14.1. Na fase de pré-qualificação, o descumprimento das disposições deste Edital, bem como a apresentação de documentação inidônea, falsa ou em desacordo com as exigências estabelecidas, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem consequências administrativas aplicáveis especificamente no âmbito do procedimento de pré-qualificação:

14.2.1. o indeferimento do pedido de pré-qualificação, quando constatado o não atendimento aos requisitos exigidos;

14.2.2. o cancelamento da pré-qualificação concedida, quando verificada, a qualquer tempo, a perda das condições que ensejaram a qualificação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2.3. a suspensão temporária do interessado do cadastro de pré-qualificados, quando comprovada conduta que comprometa a confiabilidade, a regularidade ou a lisura do procedimento.

14.3. As consequências previstas neste capítulo restringem-se ao âmbito da pré-qualificação e não se confundem com as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis às fases de licitação e de execução contratual.

14.4. As sanções de natureza pecuniária ou aquelas calculadas com base em valor estimado de contrato somente poderão ser aplicadas no âmbito de licitação ou contrato administrativo regularmente instaurado, observado o regime jurídico próprio e os pressupostos legais específicos, não se aplicando à fase de pré-qualificação.

14.5. A aplicação de quaisquer das consequências administrativas previstas neste capítulo será precedida de decisão motivada da autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A pré-qualificação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público ou por ilegalidade superveniente, devidamente motivadas.

15.2. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré- Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.4. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 010/2026 e nos princípios gerais do direito administrativo.

15.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Água Branca – PI, 28 de janeiro de 2026.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000537/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Pré-qualificação, do tipo subjetiva total, destinada a subsidiar futura licitação restrita aos pré-qualificados, para fins de registro de preços, visando à aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos, equipamentos para saúde, materiais de laboratório e materiais cirúrgicos. O procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, permanecerá continuamente aberto, terá validade de até 1 (um) ano, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto da futura contratação serão caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto da futura contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. De acordo com o art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 010/2026:

“Art.
5º.....
.....

§ 1º Para a aplicação da pré-qualificação subjetiva, total ou parcial, quando restrita a uma única licitação, o procedimento auxiliar deverá ser instruído, obrigatoriamente, com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, no que se refere à descrição técnica do objeto, às condições de execução e aos requisitos de habilitação, assegurando-se aos interessados amplo conhecimento das características essenciais da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 2º Admitir-se-á, ainda, a apresentação e a análise prévias dos itens de maior relevância técnica, suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas essenciais e aos requisitos de habilitação fixados, dispensada, nesta fase, a divulgação de valores estimados, preços de referência ou elementos de natureza econômico-financeira, os quais serão apresentados oportunamente no edital da licitação correspondente".

Assim sendo, para o presente procedimento auxiliar, não há custo estimado total da contratação, que será tornado público apenas por ocasião de futuras licitações restritas, com objeto idêntico ao da presente pré-qualificação. Abaixo, seguem especificações e estimativa de futura contratação para o exercício de 2026.

| LOTE I - MEDICAMENTOS | | | |
|------------------------------|--|----------------|---------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
| 1 | 0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 2 | 0 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 3 | 0 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML | FRASCO | 1.000 |
| 4 | 0 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML | FRASCO | 500 |
| 5 | 0 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | FRASCO | 3.000 |
| 6 | 0 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10.000 |
| 7 | 0 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.400 |
| 8 | 0 - AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE 100 ML | FRASCO | 1.800 |
| 9 | 0 - AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE 100 ML | FRASCO | 1.800 |
| 10 | 0 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | FRASCO | 1.200 |
| 11 | 0 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 30.000 |
| 12 | 0 - ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 13 | 0 - ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 14 | 0 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 15 | 0 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|------------|--------|
| 16 | 0 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 1.500 |
| 17 | 0 - AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 1.500 |
| 18 | 0 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7.200 |
| 19 | 0 - BROMEXINA 0,8 MG/ML PEDIÁTRICO XAROPE 100 ML | FRASCO | 120 |
| 20 | 0 - BROMEXINA 1,6 MG/ML ADULTO XAROPE 100 ML | FRASCO | 250 |
| 21 | 0 - BROMOPIDA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 22 | 0 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20 ML | FRASCO | 1.000 |
| 23 | 0 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 24 | 0 - CARVAO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO | CAIXA | 200 |
| 25 | 0 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 26 | 0 - CARVEDILOL 25MNG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 27 | 0 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 28 | 0 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 29 | 0 - CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 60ML | FRASCO | 2.500 |
| 30 | 0 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA | CÁPSULA | 50.000 |
| 31 | 0 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30g | BISNAGA | 1.200 |
| 32 | 0 - CETOROLACO (TROMETAMOL) 10 MG COM 30 COMPRIMIDO SUBLINGUAL | CAIXA | 100 |
| 33 | 0 - CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.200 |
| 34 | 0 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.200 |
| 35 | 0 - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10.000 |
| 36 | 0 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.500 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|--------------------------|--------|
| 37 | 0 - COLAGENASE POMADA | BISNAGA | 120 |
| 38 | 0 - DEXAMETASONA 0,5 MG /5 ML ELIXIR 100 ML | FRASCO | 2.400 |
| 39 | 0 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO 10g | BISNAGA | 3.000 |
| 40 | 0 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12.000 |
| 41 | 0 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 3.000 |
| 42 | 0 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 |
| 43 | 0 - DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 500 |
| 44 | 0 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60.000 |
| 45 | 0 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML | FRASCO | 3.600 |
| 46 | 0 - ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 47 | 0 - ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 48 | 0 - ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 49 | 0 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12.000 |
| 50 | 0 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 12.000 |
| 51 | 0 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
| 52 | 0 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
| 53 | 0 - GLICERINA 12% 500 ML VIA RETAL | BISNAGA | 600 |
| 54 | 0 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP. LIBERA. PROLONGADO | 12.000 |
| 55 | 0 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP. LIBERA. PROLONGADO | 12.000 |
| 56 | 0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 57 | 0 - HIDROGEL | BISNAGA | 120 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 58 | 0 - HIDROGEL COM ALGINATO | BISNAGA | 120 |
|----|---|-----------------------|--------|
| 59 | 0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.200 |
| 60 | 0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 1.200 |
| 61 | 0 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 62 | 0 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30 ML | FRASCO | 960 |
| 63 | 0 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 54.000 |
| 64 | 0 - IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML | FRASCO | 600 |
| 65 | 0 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 4.000 |
| 66 | 0 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 67 | 0 - LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12.000 |
| 68 | 0 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
| 69 | 0 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 70 | 0 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 71 | 0 - LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO SPRAY – USO TÓPICO | FRASCO | 24 |
| 72 | 0 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA URETRAL 30g | BISNAGA | 240 |
| 73 | 0 - LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 74 | 0 - METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 75 | 0 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 76 | 0 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
| 77 | 0 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|------------|--------|
| 78 | 0 - METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 79 | 0 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML | FRASCO | 1.200 |
| 80 | 0 - METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 81 | 0 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL 50g | BISNAGA | 2.800 |
| 82 | 0 - METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50g | BISNAGA | 2.500 |
| 83 | 0 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25.000 |
| 84 | 0 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 1.500 |
| 85 | 0 - MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL 80g | BISNAGA | 2.500 |
| 86 | 0 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10g | BISNAGA | 1.200 |
| 87 | 0 - NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
| 88 | 0 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
| 89 | 0 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML | FRASCO | 600 |
| 90 | 0 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60g | BISNAGA | 1.200 |
| 91 | 0 - NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.100 |
| 92 | 0 - ÓLEO MINERAL 100 ML – USO ORAL | FRASCO | 1.200 |
| 93 | 0 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 84.000 |
| 94 | 0 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML | FRASCO | 3.000 |
| 95 | 0 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 36.000 |
| 96 | 0 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12.000 |
| 97 | 0 - PHMB - POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA (0,1%) 350 ML | FRASCO | 24 |
| 98 | 0 - PHMB – SABONETE COM POLIHEXANIDA (0,1%) 500 ML | FRASCO | 24 |
| 99 | 0 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML | FRASCO | 1.200 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 100 | 0 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 18.000 |
|-----|--|------------|--------|
| 101 | 0 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 102 | 0 - PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 103 | 0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9G | SACHÊ | 5.000 |
| 104 | 0 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSPENSAO AEROSOL (SPRAY) | FRASCO | 200 |
| 105 | 0 - SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | FRASCO | 600 |
| 106 | 0 - SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7.200 |
| 107 | 0 - SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO GOTAS ORAL 10 ML | FRASCO | 3.000 |
| 108 | 0 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 109 | 0 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 |
| 110 | 0 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) CREME DERMATOLÓGICO 30 G | BISNAGA | 500 |
| 111 | 0 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) CREME DERMATOLÓGICO 50 G | BISNAGA | 500 |
| 112 | 0 - SULFAMETOXAZOL 200MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 500 |
| 113 | 0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML | FRASCO | 600 |
| 114 | 0 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 72.000 |
| 115 | 0 - VASELINA LÍQUIDA 1000 ML | FRASCO | 24 |
| 116 | 0 - VASELINA POMADA 30G | BISNAGA | 12 |

LOTE II - MEDICAMENTOS COMUNS INJETÁVEIS

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | 0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML | AMPOLA | 1.500 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------------|-------|
| 2 | 0 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 300 |
| 3 | 0 - AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML | AMPOLA | 600 |
| 4 | 0 - ATROFILINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 600 |
| 5 | 0 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 4.800 |
| 6 | 0 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 600 |
| 7 | 0 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 300 |
| 8 | 0 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 300 |
| 9 | 0 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 300 |
| 10 | 0 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 300 |
| 11 | 0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 300 |
| 12 | 0 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 9.000 |
| 13 | 0 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) + GLICOSE 80MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 4 ML | AMPOLA | 1.200 |
| 14 | 0 - CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 600 |
| 15 | 0 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 600 |
| 16 | 0 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 1.200 |
| 17 | 0 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 7.200 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------------|--------|
| | | | |
| 18 | 0 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 500 |
| 19 | 0 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 500 |
| 20 | 0 - CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 4.000 |
| 21 | 0 - CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 5.500 |
| 22 | 0 - CIMETIDINA 150 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 8.400 |
| 23 | 0 - CIPROFLOXACINO 2 MG / ML (200 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA COM 100 ML | BOLSA | 1.000 |
| 24 | 0 - CLINDAMICINA 150MG/ML (600 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 4 ML | AMPOLA | 2.400 |
| 25 | 0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 1.000 |
| 26 | 0 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 1.000 |
| 27 | 0 - CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 800 |
| 28 | 0 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 8.000 |
| 29 | 0 - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2,5 ML | AMPOLA | 18.000 |
| 30 | 0 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML | AMPOLA | 10.000 |
| 31 | 0 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 30.000 |
| 32 | 0 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML (250 MG/20ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 20 ML | AMPOLA | 240 |
| 33 | 0 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 1.800 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|---------------|-------|
| | | | |
| 34 | 0 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 4.800 |
| 35 | 0 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5 ML | AMPOLA | 4.800 |
| 36 | 0 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 1.200 |
| 37 | 0 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 7.200 |
| 38 | 0 - GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 1 ML | FRASCO AMPOLA | 1.200 |
| 39 | 0 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10ML | AMPOLA | 800 |
| 40 | 0 - GLICOSE 50% (500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 9.600 |
| 41 | 0 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML | AMPOLA | 2.000 |
| 42 | 0 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 5 ML | FRASCO AMPOLA | 300 |
| 43 | 0 - HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 400 |
| 44 | 0 - HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 8.000 |
| 45 | 0 - HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 8.000 |
| 46 | 0 - IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH (D) 150 MCG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – CANETA COM 2 ML | CANETA | 120 |
| 47 | 0 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | CANETA | 1.200 |
| 48 | 0 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | CANETA | 1.200 |
| 49 | 0 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 20 ML | FRASCO AMPOLA | 1.800 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------------|--------|
| 50 | 0 - MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 100 |
| 51 | 0 - METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 400 |
| 52 | 0 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 2 ML | FRASCO AMPOLA | 8.400 |
| 53 | 0 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100 ML | AMPOLA | 2.160 |
| 54 | 0 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 4 ML | AMPOLA | 600 |
| 55 | 0 - NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 100 |
| 56 | 0 - OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 1.200 |
| 57 | 0 - OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM AMPOLA DILUENTE 10 ML | AMPOLA | 720 |
| 58 | 0 - OXACILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM AMPOLA DILUENTE 5 ML | FRASCO AMPOLA | 8.400 |
| 59 | 0 - PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 1.200 |
| 60 | 0 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | AMPOLA | 7.200 |
| 61 | 0 - PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 20 ML | AMPOLA | 100 |
| 62 | 0 - RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 500 ML | FRASCO | 2.160 |
| 63 | 0 - SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 250 ML | FRASCO | 20.000 |
| 64 | 0 - SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 500 ML | FRASCO | 30.000 |
| 65 | 0 - SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 100 ML | FRASCO | 1.200 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|---------------|-------|
| | | | |
| 66 | 0 - SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 250 ML | FRASCO | 1.200 |
| 67 | 0 - SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 500 ML | FRASCO | 3.600 |
| 68 | 0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 800 |
| 69 | 0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 800 |
| 70 | 0 - SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 300 |
| 71 | 0 - VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5 ML | AMPOLA | 1.200 |
| 72 | 0 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML | AMPOLA | 2.000 |

LOTE III – INSUMOS FARMACÊUTICOS

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|--|---------|---------|
| 1 | 0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES | PACOTE | 240 |
| 2 | 0 - ÁGUA PARA AUTOCLAVE – FRASCO 5 L | GALÃO | 600 |
| 3 | 0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA COM 10 ML | AMPOLA | 120.000 |
| 4 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 - 26G x ½ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 720 |
| 5 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - 24G x ¾" COM 100 UNIDADES | CAIXA | 840 |
| 6 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 - 23G x 1" COM 100 UNIDADES | CAIXA | 960 |
| 7 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 - 22G x 1 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 840 |
| 8 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 - 21G X 1 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 420 |
| 9 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 - 22G x 1 ¼ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 420 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 10 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 - 21G x 1 ¼ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 840 |
|----|--|---------|-------|
| 11 | 0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 - 18G x 1 ½ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 1.200 |
| 12 | 0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 22G C/25 | CAIXA | 3 |
| 13 | 0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 23G C/25 | CAIXA | 3 |
| 14 | 0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 25G C/25 | CAIXA | 12 |
| 15 | 0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 26G C/25 | CAIXA | 12 |
| 16 | 0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 27G C/25 | CAIXA | 12 |
| 17 | 0 - ALCOOL GEL 500 ML | FRASCO | 288 |
| 18 | 0 - ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L | FRASCO | 4.320 |
| 19 | 0 - ALGODÃO HIDROFILO 500 G | ROLO | 800 |
| 20 | 0 - ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR PARA LIQUIDOS 500 ML COM BICO RETO | FRASCO | 24 |
| 21 | 0 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LIQUIDOS 500 ML COM BICO RETO | FRASCO | 24 |
| 22 | 0 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M 09 FIOS COM 12 UNIDADES | PACOTE | 3.600 |
| 23 | 0 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M 09 FIOS COM 12 UNIDADES | PACOTE | 3.600 |
| 24 | 0 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M 09 FIOS COM 12 UNIDADES | PACOTE | 3.600 |
| 25 | 0 - ATADURA GESSADA 12 CM | UNIDADE | 36 |
| 26 | 0 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 G COM 10 UNIDADES | PACOTE | 600 |
| 27 | 0 - AVENTAL PLUMBÍFERO - RAIO-X | UNIDADE | 4 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------|-------|
| 28 | 0 - BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS CXA.C/500 | PACOTE | 50 |
| 29 | 0 - BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML | UNIDADE | 840 |
| 30 | 0 - BOLSA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UNIDADE | 250 |
| 31 | 0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM | UNIDADE | 12 |
| 32 | 0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM | UNIDADE | 12 |
| 33 | 0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 75 MM | UNIDADE | 12 |
| 34 | 0 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) – 14 G | UNIDADE | 1.200 |
| 35 | 0 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) – 16 G | UNIDADE | 1.200 |
| 36 | 0 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) – 18 G | UNIDADE | 1.200 |
| 37 | 0 - CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR LATERAL | UNIDADE | 1.800 |
| 38 | 0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR x 8-12 CM DUPLO LÚMEN | UNIDADE | 30 |
| 39 | 0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 5 FR x 8-12 CM DUPLO LÚMEN | UNIDADE | 60 |
| 40 | 0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR x 15-20 CM DUPLO LÚMEN | UNIDADE | 120 |
| 41 | 0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR x 20-30 CM DUPLO LÚMEN | UNIDADE | 60 |
| 42 | 0 - CLAMP UMBILICAL | UNIDADE | 720 |
| 43 | 0 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 L – SOLUÇÃO AQUOSA DERMATOLÓGICA | FRASCO | 300 |
| 44 | 0 - CLOREXINA ALCOOLICA 2% 1L – SOLUÇÃO ALCOÓLICA DERMATOLÓGICA | FRASCO | 36 |
| 45 | 0 - CLOREXINA DEGERMANTE 4% 1L – SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DERMATOLÓGICA | FRASCO | 36 |
| 46 | 0 - COLETOR PERFURADO CORTANTE 13 LT | UNIDADE | 3.000 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 47 | 0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT | UNIDADE | 60 |
|----|--|---------|--------|
| 48 | 0 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA | UNIDADE | 600 |
| 49 | 0 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25 | PACOTE | 60 |
| 50 | 0 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 | PACOTE | 120 |
| 51 | 0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM | PACOTE | 4.200 |
| 52 | 0 - DISPOSITIVO BOLSA-VALVULA-MÁSCARA | UNIDADE | 10 |
| 53 | 0 - ELETRODO PARA ECG COM GEL DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | 120 |
| 54 | 0 - EQUIPO DE TRANSFUSÃO - SANGOFLEX | UNIDADE | 40 |
| 55 | 0 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COM CONECTOR LUER SLIP) | UNIDADE | 30.000 |
| 56 | 0 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP 2 VIAS - POLIFIX | UNIDADE | 6.000 |
| 57 | 0 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL | UNIDADE | 300 |
| 58 | 0 - ESCOVA CERVICAL (GINECOLÓGICA) COM 100 UNIDADES | PACOTE | 400 |
| 59 | 0 - ESCOVA CERVICAL (GINECOLÓGICA) EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 6.000 |
| 60 | 0 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M | UNIDADE | 3.000 |
| 61 | 0 - ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES | PACOTE | 300 |
| 62 | 0 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G | UNIDADE | 4.000 |
| 63 | 0 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M | UNIDADE | 3.000 |
| 64 | 0 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P | UNIDADE | 5.000 |
| 65 | 0 - FIO CROMADO 0-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 66 | 0 - FIO CROMADO 1-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|---------|----|
| 67 | 0 - FIO CROMADO 2-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 68 | 0 - FIO CROMADO 3-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 69 | 0 - FIO CROMADO 4-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 70 | 0 - FIO DE ALGODÃO 0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 71 | 0 - FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 72 | 0 - FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 73 | 0 - FIO DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 74 | 0 - FIO DE ALGODÃO 3-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 75 | 0 - FIO DE ALGODÃO 4-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 24 |
| 76 | 0 - FIO DE NYLON 0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 36 |
| 77 | 0 - FIO DE NYLON 1-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 36 |
| 78 | 0 - FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 36 |
| 79 | 0 - FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 72 |
| 80 | 0 - FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 60 |
| 81 | 0 - FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 36 |
| 82 | 0 - FIO GUIA AUTOCLAVAVÉL PARA INTUBAÇÃO ADULTO PEQUENO TET \geq 5.0 - 6.5 mm (45 cm) | UNIDADE | 12 |
| 83 | 0 - FIO GUIA AUTOCLAVAVÉL PARA INTUBAÇÃO ADULTO TET \geq 7.0 - 11.0 mm (45 cm) | UNIDADE | 12 |
| 84 | 0 - FIO GUIA AUTOCLAVAVÉL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL TET \geq 4.0 - 4.5 mm (38cm) | UNIDADE | 12 |
| 85 | 0 - FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 06 FR 2 MM | UNIDADE | 20 |
| 86 | 0 - FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 10 FR 3,3 MM | UNIDADE | 60 |
| 87 | 0 - FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 15 FR 5 MM | UNIDADE | 60 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 88 | 0 - FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 12 |
| 89 | 0 - FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 2 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 12 |
| 90 | 0 - FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 3 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS | CAIXA | 12 |
| 91 | 0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 0 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS | CAIXA | 36 |
| 92 | 0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 1 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS | CAIXA | 36 |
| 93 | 0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 2 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS | CAIXA | 36 |
| 94 | 0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 3 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS | CAIXA | 24 |
| 95 | 0 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M | UNIDADE | 720 |
| 96 | 0 - FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML | FRASCO | 150 |
| 97 | 0 - FORMOL 10% 1000 ML | FRASCO | 50 |
| 98 | 0 - IODOPOLIVIDONA - ESCOVA PVPI 10% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 10 ML | UNIDADE | 1.800 |
| 99 | 0 - IODOPOLIVIDONA (PVPI) AQUOSO 10% 1L – SOLUÇÃO AQUOSA DERMATOLÓGICA | FRASCO | 300 |
| 100 | 0 - IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 10% 1L – SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DERMATOLÓGICA | FRASCO | 100 |
| 101 | 0 - IODOPOLIVIDONA (PVPI) TINTURA 10% 1L – SOLUÇÃO HIDROALCÓOLICA DERMATOLÓGICA | FRASCO | 100 |
| 102 | 0 - LACRES PLÁSTICOS NUMERADOS | UNIDADE | 1.500 |
| 103 | 0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 10 |
| 104 | 0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 200 |
| 105 | 0 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA com 50 | UNIDADE | 3 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| | | | |
| 106 | 0 - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM 100 UNIDADES | CAIXA | 4.200 |
| 107 | 0 - LENÇOL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M | ROLO | 720 |
| 108 | 0 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M | ROLO | 720 |
| 109 | 0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 | PAR | 3.600 |
| 110 | 0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 | PAR | 3.600 |
| 111 | 0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 | PAR | 200 |
| 112 | 0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G COM 100 UNIDADES | CAIXA | 360 |
| 113 | 0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G SEM PÓ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 24 |
| 114 | 0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M COM 100 UNIDADES | CAIXA | 3.000 |
| 115 | 0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M SEM PÓ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 120 |
| 116 | 0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P COM 100 UNIDADES | CAIXA | 4.200 |
| 117 | 0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P SEM PÓ COM 100 UNIDADES | CAIXA | 120 |
| 118 | 0 - MÁSCARA DE OXÍGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO | UNIDADE | 60 |
| 119 | 0 - MÁSCARA DE OXÍGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO | UNIDADE | 60 |
| 120 | 0 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO | KIT | 24 |
| 121 | 0 - MÁSCARA DE VENTURI - PEDIÁTRICO | KIT | 24 |
| 122 | 0 - MÁSCARA N95/PFF2 SEM VÁLVULA | UNIDADE | 600 |
| 123 | 0 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT – ADULTO | KIT | 80 |
| 124 | 0 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT - INFANTIL | KIT | 80 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 125 | 0 - MASCARA PARA RESPIRAÇÃO BOCA | UNIDADE | 36 |
|-----|--|---------|-------|
| 126 | 0 - MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES | CAIXA | 3.000 |
| 127 | 0 - MICROPORE 25 MM | UNIDADE | 120 |
| 128 | 0 - MICROPORE 50 MM | UNIDADE | 120 |
| 129 | 0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI | UNIDADE | 50 |
| 130 | 0 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA | UNIDADE | 12 |
| 131 | 0 - ÓCULOS PLUMBÍFERO - RAIO-X | UNIDADE | 1 |
| 132 | 0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M | ROLO | 144 |
| 133 | 0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M | ROLO | 144 |
| 134 | 0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M | ROLO | 144 |
| 135 | 0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M | ROLO | 144 |
| 136 | 0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M | ROLO | 144 |
| 137 | 0 - PAPEL PARA ECG 215 MM X 30M | ROLO | 20 |
| 138 | 0 - PAPEL PARA ECG 80 MM X 30M | ROLO | 60 |
| 139 | 0 - PRANCHA LONGA ADULTO | UNIDADE | 36 |
| 140 | 0 - PRANCHA LONGA INFANTIL | UNIDADE | 36 |
| 141 | 0 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLÓGICO COM 144 | CAIXA | 10 |
| 142 | 0 - PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES | PACOTE | 600 |
| 143 | 0 - PROTETOR DE TIREÓIDE - RAIO-X | UNIDADE | 1 |
| 144 | 0 - PROTETOR GONADAL – RAIO-X | UNIDADE | 1 |
| 145 | 0 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L BRANCO LEITOSO PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 60 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 146 | 0 - SCALP 19G CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 10 |
|-----|--|---------|--------|
| 147 | 0 - SCALP 21G CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 10 |
| 148 | 0 - SCALP 23G CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 500 |
| 149 | 0 - SCALP 25G CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 12 |
| 150 | 0 - SCALP 27G CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 12 |
| 151 | 0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML SEM AGULHA | UNIDADE | 90.000 |
| 152 | 0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 20 ML SEM AGULHA | UNIDADE | 60.000 |
| 153 | 0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3 ML SEM AGULHA | UNIDADE | 90.000 |
| 154 | 0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5 ML SEM AGULHA | UNIDADE | 60.000 |
| 155 | 0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 60 ML SEM AGULHA | UNIDADE | 300 |
| 156 | 0 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 30G X 5/16" 8X0,30MM | UNIDADE | 60.000 |
| 157 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS | UNIDADE | 120 |
| 158 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS | UNIDADE | 480 |
| 159 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS | UNIDADE | 480 |
| 160 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS | UNIDADE | 480 |
| 161 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS | UNIDADE | 360 |
| 162 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS | UNIDADE | 360 |
| 163 | 0 - SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS | UNIDADE | 360 |
| 164 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,0 MM | UNIDADE | 60 |
| 165 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 MM | UNIDADE | 60 |
| 166 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 MM | UNIDADE | 60 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 167 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 MM | UNIDADE | 60 |
| 168 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 MM | UNIDADE | 60 |
| 169 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 MM | UNIDADE | 60 |
| 170 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 MM | UNIDADE | 60 |
| 171 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 MM | UNIDADE | 60 |
| 172 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 MM | UNIDADE | 60 |
| 173 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 MM | UNIDADE | 120 |
| 174 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM | UNIDADE | 120 |
| 175 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 MM | UNIDADE | 60 |
| 176 | 0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 MM | UNIDADE | 60 |
| 177 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | UNIDADE | 360 |
| 178 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 | UNIDADE | 360 |
| 179 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UNIDADE | 360 |
| 180 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | UNIDADE | 360 |
| 181 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | UNIDADE | 360 |
| 182 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | UNIDADE | 360 |
| 183 | 0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 | UNIDADE | 360 |
| 184 | 0 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10 | UNIDADE | 360 |
| 185 | 0 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 | UNIDADE | 360 |
| 186 | 0 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14 | UNIDADE | 360 |
| 187 | 0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | UNIDADE | 360 |
| 188 | 0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UNIDADE | 360 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 189 | 0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UNIDADE | 360 |
| 190 | 0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UNIDADE | 480 |
| 191 | 0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UNIDADE | 360 |
| 192 | 0 - SONDA URETRAL Nº 08 | UNIDADE | 360 |
| 193 | 0 - SONDA URETRAL Nº 14 | UNIDADE | 360 |
| 194 | 0 - SONDA URETRAL Nº 16 | UNIDADE | 360 |
| 195 | 0 - SONDA URETRAL Nº 18 | UNIDADE | 360 |
| 196 | 0 - TALAS FLEXÍVEIS | UNIDADE | 180 |
| 197 | 0 - TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) – CAIXA COM 50 TIRA | CAIXA | 7.200 |
| 198 | 0 - TOUCA (GORRO) DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES | PACOTE | 600 |
| 199 | 0 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO | UNIDADE | 240 |

LOTE IV – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | 0 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - OMRON OU G-TECH | UNIDADE | 18 |
| 2 | 0 - BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL (BALANÇA + RÉGUA) | UNIDADE | 16 |
| 3 | 0 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL | UNIDADE | 10 |
| 4 | 0 - BALANÇA CORPORAL DIGITAL ATÉ 180KG – PORTÁTIL - FORMATO QUADRADO | UNIDADE | 50 |
| 5 | 0 - DESFIBRILADOR EXTERNO (PORTÁTIL) | UNIDADE | 2 |
| 6 | 0 - DOPPLER FETAL (SONAR OBSTÉTRICO) PORTÁTIL | UNIDADE | 20 |
| 7 | 0 - ESFIGMOMANÔMETRO | UNIDADE | 50 |
| 8 | 0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO | UNIDADE | 24 |
| 9 | 0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL | UNIDADE | 24 |
| 10 | 0 - ESTETOSCÓPIO | UNIDADE | 50 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | | | |
| 11 | 0 - FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL ATÉ 150 CM | UNIDADE | 30 |
| 12 | 0 - OTOSCÓPIO | UNIDADE | 50 |
| 13 | 0 - OXÍMETRO ADULTO - OMRON OU G-TECH | UNIDADE | 120 |
| 14 | 0 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | UNIDADE | 12 |

LOTE V - LABORATÓRIO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | 0 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 200ML | KIT | 24 |
| 2 | 0 - AMILASE | KIT | 12 |
| 3 | 0 - ASO BIOLATEX 100 TESTES | KIT | 10 |
| 4 | 0 - BETA HCG EM TIRAS 100 TESTES | KIT | 10 |
| 5 | 0 - BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO | KIT | 20 |
| 6 | 0 - BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA | KIT | 20 |
| 7 | 0 - BIOLATEX FATOR REUMATOIDE | KIT | 15 |
| 8 | 0 - CÂMARA DE NEUBAUER | UNIDADE | 10 |
| 9 | 0 - CK-MB UV 50 ML | KIT | 30 |
| 10 | 0 - COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE 200 ML | KIT | 120 |
| 11 | 0 - CREATININA AUTOMACÃO 300 ML | KIT | 35 |
| 12 | 0 - DENGUE (TESTE RÁPIDO) IGG/IGM SABONETE 25 TESTES | KIT | 35 |
| 13 | 0 - DENGUE NS1 | KIT | 35 |
| 14 | 0 - FITA REAGENTE PARA URINÁLISE | KIT | 12 |
| 15 | 0 - FOSFATASE ALCALINA 200 ML | KIT | 15 |
| 16 | 0 - GAMA GT CINETICO | KIT | 15 |
| 17 | 0 - GLICOSE MONOREAGENTE | KIT | 50 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| 18 | 0 - HDL PRECIPITANTE ENZIMATICO 25 ML | KIT | 100 |
|----|--|---------|-----|
| 19 | 0 - KIT LUGOL | KIT | 10 |
| 20 | 0 - LÂMINA FOSCA HEMATOLOGICA | KIT | 150 |
| 21 | 0 - LAMÍNULA C/ 10 (24X24) | KIT | 30 |
| 22 | 0 - LIQUIDO DE TUERCK 500 ML | KIT | 50 |
| 23 | 0 - ÓLEO DE IMERSÃO (ÓLEO MINERAL) | KIT | 50 |
| 24 | 0 - PANÓTICO RÁPIDO: N° 1, N° 2 E N° 3 | KIT | 40 |
| 25 | 0 - PCR BIOLATEX 100 TESTES | KIT | 50 |
| 26 | 0 - PERAS PARA PIPETAGEM | UNIDADE | 30 |
| 27 | 0 - PIPETAS AUTOMÁTICA 10ul a 100 ul | UNIDADE | 10 |
| 28 | 0 - PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 A 1000 µL | UNIDADE | 20 |
| 29 | 0 - PIPETAS GRADUADAS VIDRO 20 ML | UNIDADE | 10 |
| 30 | 0 - PIPETAS VHS DESCARTÁVEL | KIT | 24 |
| 31 | 0 - PLACA DE KLINE DE VIDRO | UNIDADE | 5 |
| 32 | 0 - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 100µL E 1ML: AMARELA E AZUL | KIT | 15 |
| 33 | 0 - SORO ANTI-A 10ML | UNIDADE | 20 |
| 34 | 0 - SORO ANTI-B 10ML | UNIDADE | 20 |
| 35 | 0 - SORO ANTI-D 10ML | UNIDADE | 20 |
| 36 | 0 - TESTE RAPIDO PARA HEPATITE B HBsAg | KIT | 12 |
| 37 | 0 - TESTE RAPIDO PARA HEPATITE C ANTI HCV | KIT | 12 |
| 38 | 0 - TGO AST CINETICA 100/200 TESTES | KIT | 60 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|--------|-----|
| 39 | 0 - TGP ALT CINETICA 100/200 TESTES | KIT | 60 |
| 40 | 0 - TRIGLICERÍDES MONOREAGENTE | KIT | 120 |
| 41 | 0 - TROPONINA I SABONETINHOS 20 TESTES | KIT | 50 |
| 42 | 0 - TUBO A VACUOR TP TP AMARELA 5ML C/GEL SEPARADOR | PACOTE | 150 |
| 43 | 0 - TUBO A VACUOR TP VERMELHA 4ML | PACOTE | 100 |
| 44 | 0 - TUBO CAPILAR MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA | KIT | 60 |
| 45 | 0 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO | PACOTE | 50 |
| 46 | 0 - TUBOS TAMPA ROXA EDTAPARA HEMATOLOGIA COM 100 | PACOTE | 120 |
| 47 | 0 - URÉIA ENZIMATICA 500ML | KIT | 75 |
| 48 | 0 - VDRL RPR PRONTO 225 TESTES | KIT | 50 |

LOTE VI - MATERIAIS CIRÚRGICOS

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | 0 - AFASTADOR DE FARABEUF 10X120MM | UNIDADE | 10 |
| 2 | 0 - AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO 13X125MM | UNIDADE | 10 |
| 3 | 0 - AFASTADOR DE FARABEUF BABY 7X100MM | UNIDADE | 10 |
| 4 | 0 - AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA 15X150MM | UNIDADE | 10 |
| 5 | 0 - CABO DE BISTURI N° 03 13 CM | UNIDADE | 10 |
| 6 | 0 - CABO DE BISTURI N° 04 14 CM | UNIDADE | 10 |
| 7 | 0 - CUBA REDONDA INOX 08X04CM (160ML) | UNIDADE | 10 |
| 8 | 0 - CUBA REDONDA INOX 09X05CM (300ML) | UNIDADE | 10 |
| 9 | 0 - CUBA REDONDA INOX 10X05CM (450ML) | UNIDADE | 10 |
| 10 | 0 - CUBA REDONDA INOX 10X06CM (530ML) | UNIDADE | 10 |
| 11 | 0 - CUBA RIN INOX 26X12CM 700ML | UNIDADE | 10 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------|-----|
| 12 | 0 - CURETA RECAMIER TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 13 | 0 - CURETA SCHROEDER GINECOLÓGICA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 14 | 0 - PINÇA ALLIS TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 15 | 0 - PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 200 |
| 16 | 0 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇAO TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 17 | 0 - PINÇA BABCOCK TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 18 | 0 - PINÇA BACKAUS TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 19 | 0 - PINÇA CHERON TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 20 | 0 - PINÇA CLAMPS INTESTINAL CURVA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 21 | 0 - PINÇA CRILLE BABY CURVA e RETA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 60 |
| 22 | 0 - PINÇA FAURE CURVA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 23 | 0 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA e reta todos os tamanhos | UNIDADE | 100 |
| 24 | 0 - PINÇA KOCHER CURVA E RETA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 100 |
| 25 | 0 - PINÇA MIXTER TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 20 |
| 26 | 0 - PINÇA MUSEUX 22CM | UNIDADE | 10 |
| 27 | 0 - PINÇA MUSEUX 25CM | UNIDADE | 10 |
| 28 | 0 - PINÇA PEAN MURPH PARA ASSEPSIA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 29 | 0 - PINÇA ROCHESTER CURVA 23CM | UNIDADE | 10 |
| 30 | 0 - PINÇA ROCHESTER RETA 22CM (PARA CORDÃO) | UNIDADE | 10 |
| 31 | 0 - PINÇA ROCHESTER RETA 23CM | UNIDADE | 10 |
| 32 | 0 - PINÇA ROCHESTER RETA 24CM | UNIDADE | 10 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 33 | 0 - PORTA AGULHA AMYO HEGAR TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 50 |
| 34 | 0 - PORTA AGULHA MATHIEU 11CM | UNIDADE | 10 |
| 35 | 0 - PORTA ALGODÃO EM INOX 10X10CM | UNIDADE | 10 |
| 36 | 0 - TESOURA DE MAYO CURVA TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 100 |
| 37 | 0 - TESOURA METZEMBAUM TODOS OS TAMANHOS | UNIDADE | 100 |

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Prefeitura Municipal de Água Branca-PI enfrenta um desafio significativo na condução do processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados à rede pública de saúde. Este desafio se caracteriza pela morosidade dos procedimentos licitatórios, que têm sido impactados por uma quantidade elevada de itens a serem adquiridos e por um expressivo número de licitantes interessados. Essa situação tem levado a um ciclo contínuo de impugnações, recursos administrativos e diligências, resultando em intervenções recorrentes dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). Com isso, a duração dos certames se estende excessivamente, aumentando os riscos associados ao abastecimento regular e eficiente dos medicamentos.

A análise da situação revela a necessidade premente de otimizar o processo licitatório, visto que a atual demora compromete a agilidade no fornecimento de insumos essenciais à saúde da população. A continuidade dessa morosidade pode resultar em desabastecimento, prejudicando especialmente os cidadãos mais vulneráveis que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) para acesso a medicamentos indispensáveis ao tratamento de suas condições de saúde.

Diante desse cenário, é imperativo que se busque uma renovação nas estratégias de contratação, priorizando soluções que assegurem eficiência e celeridade. Atender a esta demanda não é apenas uma questão administrativa; trata-se de um compromisso com o bem-estar da comunidade, garantindo que todos tenham acesso aos recursos necessários para manter sua saúde em dia. Tal ação reflete diretamente nos princípios da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, que permeiam a gestão pública, promovendo a harmonia entre as necessidades cidadãs e a efetividade dos serviços oferecidos.

Portanto, a identificação clara da fragilidade no processo atual, associada à relevância do fornecimento adequado de medicamentos, fundamenta a urgência de uma abordagem diferenciada que propicie maior segurança, confiabilidade e rapidez nas aquisições, sempre pautada pelos interesses do público e pela manutenção da qualidade dos serviços de saúde no município.

3.2.Mais detalhes quando a fundamentação do presente procedimento auxiliar encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1.A futura aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos serão pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência das futuras contratações advindas desta Pré-Qualificação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a futura contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora, ressalvadas as hipóteses justificadas no processo das futuras contratações.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta nas futuras contratações, ressalvadas as hipóteses justificadas no processo das futuras contratações.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia das futuras contratações dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses justificadas no processo das futuras contratações.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do futuro contrato.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Nas futuras licitações vinculadas, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será definido nas futuras licitações, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.2.A futura licitação decorrente do presente procedimento de pré-qualificação subjetiva total adotará como critério de julgamento o menor preço por lote, por se tratar de contratação de bens comuns na área da saúde, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e padronizadas, envolvendo conjuntos de itens correlatos com características semelhantes de uso, armazenamento, logística e controle sanitário.

13.3.A adoção do julgamento por lote visa assegurar maior racionalização da contratação, obtenção da proposta mais vantajosa e melhor gestão da execução contratual, especialmente por se tratar de futura contratação por Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração. O critério mostra-se ainda compatível com a pré-qualificação subjetiva total, ao restringir a disputa a fornecedores previamente qualificados quanto à sua capacidade técnica, operacional e logística, mitigando riscos de inexecução e garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à contratação.

13.4.Os critérios de qualificação a serem exigidos no procedimento de pré-qualificação subjetiva total serão estabelecidos de forma proporcional, razoável e estritamente aderente às características do fornecimento parcelado e contínuo do objeto, contemplando a comprovação de capacidade logística, aptidão para atendimento regular das demandas, capacidade de abastecimento compatível com a escala da contratação e histórico satisfatório de execução contratual em fornecimentos similares, vedada a exigência de requisitos que não guardem pertinência direta com os itens ou lotes a serem futuramente licitados.

Forma de fornecimento

13.5.O fornecimento do objeto de futuras licitações será PARCELADO, se outra disposição não houver nos respectivos processos de contratação.

14.PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.Nos futuros certames vinculados ao presente procedimento, os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2.A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

15.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 15.3.2, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

15.3.8. Em se tratando de bens para compra imediata, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, às microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.6. Para futuras licitações vinculadas à presente pré-qualificação, o instrumento convocatório poderá prever, para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, a comprovação da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados (art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

- 15.7.Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências sanitárias pertinentes ao objeto e aos respectivos lotes, de forma proporcional, razoável e estritamente aderente às características do fornecimento, vedada a imposição de requisitos genéricos ou dissociados dos itens licitados.
- 15.8.Nos lotes que envolvam **medicamentos comuns**, será exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade exercida, bem como Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.
- 15.9.Nos lotes que envolvam **medicamentos sujeitos a controle especial**, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, além das exigências previstas no item anterior, será obrigatória a apresentação de Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com os produtos ofertados, ficando expressamente vedada a exigência desse documento para lotes que não contenham medicamentos controlados.
- 15.10.Nos lotes que envolvam **insumos farmacêuticos e produtos para saúde sujeitos à vigilância sanitária**, será exigida a apresentação de Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigida pela legislação sanitária específica do produto.
- 15.11.Nos lotes que envolvam **materiais médico-hospitalares e laboratoriais comuns**, será exigida a apresentação de Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como registro ou notificação do produto junto à ANVISA, quando aplicável, sendo vedada a exigência automática de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para itens cuja legislação sanitária não a preveja.
- 15.12.Quando o licitante for o fabricante do produto, deverá ser comprovado que o respectivo fabricante detém Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela ANVISA, válido e aplicável ao produto ofertado, **não sendo exigível o CBPF do distribuidor, salvo se este também exercer atividade de fabricação**.
- 15.13.Todos os documentos sanitários exigidos deverão estar válidos, em nome do licitante ou do fabricante, conforme o caso, e compatíveis com o objeto, a atividade econômica desenvolvida e o endereço informado, admitindo-se o saneamento de falhas formais, complementação ou atualização documental, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2026.
- 15.14.A exigência e a análise dos documentos sanitários observarão, em todos os casos, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a inabilitação por ausência de documento não exigível ou não pertinente ao respectivo lote.
- 15.15.Para futuras licitações vinculadas à presente pré-qualificação, o instrumento convocatório poderá prever mais requisitos específicos de qualificação técnica.
- 15.16.Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.16.1.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.16.2.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.16.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens de futura licitação, sempre que solicitado, deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. O instrumento convocatório da futura licitação deverá prever que os bens deverão ser entregues na sede do Município de Água Branca em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, o edital da licitação disporá que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia a ser designado na futura licitação decorrente desta pré-qualificação será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DAS FUTURAS LICITAÇÕES VINCULADAS À PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 17.1. O instrumento convocatório dos futuros certames advindos desta pré-qualificação deverá estabelecer, como modelo mínimo de gestão contratual, as seguintes condições:
 - a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.; E
 - b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
 - c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.2.A futura licitação decorrente desta pré-qualificação disporá que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.3.A futura licitação decorrente desta pré-qualificação deverá estabelecer que o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e as condições abaixo:

- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.4.A futura licitação decorrente desta pré-qualificação estabelecerá que o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.4.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.5.A futura licitação decorrente desta pré-qualificação deverá dispor que o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e, ainda, adotará as seguintes práticas:

- a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A futura licitação decorrente desta pré-qualificação estabelecerá que:

- a) o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Os critérios mínimos de pagamento em certames vinculados a esta pré-qualificação obedecerá às seguintes rotinas:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período;

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

b.1) o prazo de validade;

b.2) a data da emissão;

b.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

b.4) o período respectivo de execução do contrato;

b.5) o valor a pagar; e

b.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior;
- j) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- k) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Água Branca - PI, 27 de Janeiro de 2026

Margareth de Sousa Pimentel Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025